TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 41/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E EXATA DISTRIBUIDORA LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Lajeado Novo, com sede na Rua Anita Viana, nº 43, Centro Administrativo, Bloco I, Lajeado Novo/MA, CEP 65.937-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.550.115/0001-76, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **Cléia Maria Franco Barros Mesquita**, CPF nº 466.650.303-00, designada pela Portaria nº 125/2025 - GAB/PMLN/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, **EXATA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.480.327/0001-34, com sede na Av. da Universidade, nº 13, Bairro Cohafuma, São Luís/MA, CEP 65.070-650, neste ato representada por sua Sócia Administradora, a Sra. **Lisandra Keith Fernandes Santos**, portadora do RG nº 044586372012-6 SSP/MA e inscrita no CPF nº 065.847.503-70, doravante denominada CONTRATADA, considerando a instrução do Processo Administrativo nº 48/2026 - PMLN/MA, resolvem formalizar o presente **Termo Aditivo de acréscimo quantitativo ao Contrato nº 41/2026**, oriundo do Processo Administrativo nº 77/2025 - PMLN/MA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 02/2026 - CCLC/PMLN/MA e à Ata de Registro de Preços nº 09/2026 - CCLC/PMLN/MA, cujo objeto refere-se ao fornecimento de materiais de limpeza destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajeado Novo/MA, com fundamento nos arts. 124, inciso I, alínea "b", 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Onze - Dos Acréscimos ou Supressões do contrato originário, mediante as cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo dos itens do Contrato nº 41/2026, nas quantidades discriminadas no Anexo Único, mantendo-se as especificações, os preços unitários e as demais condições do contrato originário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor efetivo do acréscimo é de R$ 22.177,22 (vinte e dois mil, cento e setenta e sete reais e vinte e dois centavos), equivalente a aproximadamente 24,81% do valor global originário de R$ 89.376,63 (oitenta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos), sem ultrapassar o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Considerada a certificação prevista no Parágrafo Quarto e inexistindo alteração anterior com repercussão no valor global, o valor do Contrato nº 41/2026 passa de R$ 89.376,63 (oitenta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos) para R$ 111.553,85 (cento e onze mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO TERCEIRO: O acréscimo limita-se aos quantitativos dos itens originalmente contratados e não implica transfiguração da natureza da contratação, observado o art. 126 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: A assinatura deste instrumento pressupõe a certificação, nos autos, da consideração de eventuais alterações contratuais anteriores com repercussão no valor inicial atualizado ou no limite cumulativo disponível, bem como da disponibilidade orçamentária, da manutenção das condições de habilitação e do controle prévio de legalidade aplicável.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo previstas no contrato originário, observada a disponibilidade orçamentária certificada no Processo Administrativo nº 48 - PMLN/MA:

Scanned with CamScanner

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEADO NOVO
FONTE DE RECURSO	500 – Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE	10.122.0010.2.041 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LAJEADO NOVO
FONTE DE RECURSO	500 – Recursos não vinculados de impostos 600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	10.302.0010.2.043 – Manutenção Atendimento Ambulatorial e Hospitalar
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não tenham sido alteradas por este instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

A divulgação deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP é condição indispensável para sua eficácia e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo dos demais meios oficiais de publicidade cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: As prestações adicionais somente poderão ser executadas após a formalização e a eficácia deste Termo Aditivo, observado o art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Lajeado Novo/MA, 15 de setembro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.550.115/0001-76
Cléia Maria Franco Barros Mesquita
CONTRATANTE

Lisandra Keith Fernandes Santos

EXATA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 48.480.327/0001-34
Lisandra Keith Fernandes Santos
CONTRATADA

Scanned with CamScanner

ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

As descrições abaixo são resumidas para identificação. Permanecem integralmente aplicáveis as especificações do contrato originário, do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. ORIGINAL	ACRÉSCIMO	QTD. FINAL	VALOR DO ACRÉSCIMO
1	ÁLCOOL 96° 1000 ML	UND	448	112	560	R$ 940,80
2	ÁLCOOL EM GEL	CX	140	35	175	R$ 1.502,55
3	AVENTAL DE NAPA DE SEGURANÇA	UND	81	20	101	R$ 103,00
4	BACIA PLÁSTICA 35 CM	UND	68	17	85	R$ 153,00
5	BANDEJA REDONDA EM ALUMÍNIO	UND	68	17	85	R$ 590,07
6	BARBANTE	ROLO	49	12	61	R$ 164,16
7	CAIXA DE ISOPOR 100 LITROS	UND	67	16	83	R$ 1.032,00
8	CLORO HIPOCLORITO	GALÃO	12	3	15	R$ 49,95
9	DESINFETANTE LÍQUIDO À BASE DE PINHO	CX	243	60	303	R$ 1.600,20
10	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 24 CM X 22 CM	PCTE	135	33	168	R$ 90,09
11	LIMPA ALUMÍNIO - FRASCO 500 ML	CXA	73	18	91	R$ 479,52
12	PANO DE CHÃO	UND	445	111	556	R$ 359,64
13	PRATO DESCARTÁVEL	PCTE	769	192	961	R$ 714,24
14	SABÃO DE COCO	CXA	119	29	148	R$ 2.728,32
15	SABÃO EM BARRA	PCTE	205	51	256	R$ 364,14
16	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 2 LITROS	FARDO	108	27	135	R$ 285,93
17	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 LITROS	PCTE	621	155	776	R$ 1.997,95
18	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS	PCTE	456	114	570	R$ 3.152,10
19	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS	PCTE	456	114	570	R$ 4.809,66
20	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS	PCTE	105	26	131	R$ 815,10
21	VASSOURA DE PELO	UND	68	17	85	R$ 244,80

Scanned with CamScanner